

Habilitação de Equipes de Retirada de Órgãos, Tecidos, Células e Partes do Corpo de Doadores Vivos e de Órgãos de Doadores Falecidos

O Processo de autorização para profissionais de equipe de retirada de órgãos e tecidos deverá ser instruído conforme a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que determina:

“A Coordenação do SNT/DAE/SAES/MS concederá autorização às equipes especializadas para proceder à retirada de órgãos, partes e tecidos do corpo humano para fins de transplantes e enxertos. As solicitações para a autorização podem ser formalizadas para a realização, conjunta ou separadamente, das atividades de retirada e/ou transplantes e/ou acompanhamento pós-transplante de tecidos, órgãos, células ou partes do corpo humano. A autorização isolada para retirada de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo humano estará condicionada a supervisão técnica, formalmente estabelecida, de equipe especializada autorizada para realização de transplantes.”

Portanto, podem ser autorizadas equipes somente para captação de órgãos e ou tecidos, de acordo com as seguintes orientações:

1. A equipe deve estar vinculada a uma instituição para poder faturar o procedimento pelo SUS;
2. A instituição deve ser autorizada pelo SNT/MS para realizar algum tipo de transplante, assim estará habilitada no CNES com o código 24.20 (retirada de órgãos). Não precisa ser necessariamente o mesmo órgão para qual a equipe está se cadastrando (Ex: Instituição cadastrada para transplante de rim solicitando equipe de retirada de fígado).

O processo para autorização deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Formulário Requerimento de Autorização de Equipe de Retirada;
- Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional atualizada de todos os membros da equipe, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Título de especialista e comprovação de experiência na área de transplantes

e/ou de retirada de órgãos;

- Formulário de Declaração de Disponibilidade, que deve ser assinado por todos os membros da equipe;
- Documento da instituição com a solicitação, para comprovar que a mesma está ciente de que a equipe ficará vinculada ao seu CNES, sendo que os procedimentos a serem realizados pela nova equipe serão faturados junto à sua instituição, ficando ao seu encargo a viabilização dos pagamentos dos procedimentos de retirada através da AIH.

FLUXO

Encaminhar os documentos em formato PDF à Central de Transplantes - PR no seguinte endereço eletrônico:

- sesatran.credenciamento@sesa.pr.gov.br
1. A CET-PR analisará a documentação encaminhada e, estando completa, após o parecer da coordenação encaminhará ao SNT/MS;
 2. A finalização do processo de autorização dar-se-á por meio de emissão de parecer favorável pelo SNT/MS e de publicação no Diário Oficial da União (DOU) de portaria SAES/MS específica de autorização.

Observação: Os formulários acima citados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.paranatransplantes.pr.gov.br>, clicando nas abas: **"Informações" > "Profissionais de Saúde" > "Credenciamento e Revalidação"**.